LEI Nº129 DE 31 DE JANEIRO DE 1977.

Estende aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, os beneficios e valores de vencimentos e salários instituidos aos demais servidores municipais pelá Lei Municipal nº 119, de 16 de julho de 1976.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no usc das atribuições conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam extensíveis aos servidores da Câmara Municipal de Porto Velho, os benefícios e valores e padronização de vencimentos e salários instituídos pela Lei Municipal nº 119, de 16 de julho de 1976.

Parágrafo Único - Os novos valores de pagamento de vencimentos e salários da Câmara Municipal de Porto Velho estão dispostos nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos em comissão e as gratificações por encargos de chefia obedecerão aos valores dos símbolos correspondentes, dispostos no anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação própria de Pessoal consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

- Engº. LUIZ GONZAGA BARIAS FERREIRA -
Prefeito Municipal

- Téc. Adm. SÉRGIO BAFFI -
Diretor do Departamento de Administração

- Econ. JOSÉ BERNARDO PEREIRA -
Diretor do Departamento de Finanças

- Econ. JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Diretor do Departamento de Planejamento

- Engº.Civil SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES -
Diretor do Departamento de Obras

- Prof. JOÃO GOMES DA SILVA NETO -
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

- SETEMBRINO BEZERRA DE OLIVEIRA -
Res.p/ Departamento de Fisc. Urbano

Médico ALEXANDRE CESAR TENÓRIO DE ALBUQUER
Diretor do Departamento de Saúde e Prom.So

/jas.

A N E X O I

V E N C I M E N T O S

C	-	1.334,00
D	-	1.530,00
E	-	1.760,00
F	-	2.024,00
G	-	2.312,00
H	-	2.634,00
I	-	3.002,00
J	-	3.358,00
L	-	3.761,00
M	-	4.221,00
N	-	4.600,00

A N E X O I

C A R G O E M C O M I S S Ã O

CC - 1	-	9.775,00
CC - 2	-	5.750,00
CC - 3	-	4.025,00

G R A T I F I C A Ç Ã O

FG - 1	- 3.450,00
FG - 2	- 2.415,00
FG - 3	- 1.955,00
FG - 4	- 1.495,00

A N E X O II

PESCAL CONTRATADO DA CÂMARA

T A B E L A

I	862,00
II	991,00
III	1.190,00
IV	1.587,00
V	1.983,00
VI	2.380,00
VII	2.777,00
VIII	3.174,00
IX	3.565,00
X	3.967,00
XI	9.200,00